



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**(Processo Administrativo n.º150/2025)**

## **Edital Rerratificado**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena, Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Cadastro de Propostas iniciais até:</b>	<b>02/07/2025 às 08h00min</b>
<b>Abertura da Sessão Pública</b>	<b>02/07/2025 às 09h00min</b>
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço global
<b>Registro de Preços</b>	Não
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto e fechado
<b>Participação exclusiva de ME e EPP</b>	Não
<b>Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso</b>	<a href="https://www.licitalorenasp.com.br/">https://www.licitalorenasp.com.br/</a>

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações - linhas digitais ou analógicas para atender todas as unidades da Prefeitura de Lorena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada menor preço global.

1.3. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 818.599,20 (Oitocentos e dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

### **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> e no  
<https://www.licitalorenasp.com.br/>.

2.1.1. Os licitantes deverão atender às condições exigidas no Cadastro Unificado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP de que tratam os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os licitantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.7 sociedades cooperativas ou entidades sem fins lucrativos (do terceiro setor).

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

3.7.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário (mensal e unitários) e (anual e total) do item;

4.1.2 Quantidade;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do processo licitatório.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,50% (cinquenta centésimos por cento)**.

5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8 O envio de lances no pregão eletrônico adotará o **modo de disputa “aberto e fechado”**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, se o caso, entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 106 do Decreto nº 7.905, de 2023, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver necessidade:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.3 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos da cláusula 7 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 150/2025

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 173 a 179 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Anexo I exija a análise e avaliação da conformidade da proposta (apresentação de amostra, catálogo, etc.), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

### **7.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

g) Ato de Autorização para prestação de Serviço, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com exceção das licitantes eventualmente dispensadas nos termos da legislação.

7.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ([https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvMB\\_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvMB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b))

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

## **7.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **7.1.4 - Habilitação Técnica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

a) Habilitação técnico-operacional: Apresentação de uma ou mais Certidões emitidas pelo Conselho competente, se o caso, e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes do objeto dessa contratação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução. As certidões ou os atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

Itens	Parcelas de Maior Relevância ou valor significativo do objeto licitado (igual ou superior a 4%)	Unidade	Quantidade Total prevista para o objeto a ser executado	Quantidade Mínima que deve constar no(s) atestado(s)	Percentual (até 50%)
1	Linhas Analógicas ou Voip	Unidade	101	50	49,50%
2	Tronco Digital E1 ou SIP 10 Canais	Unidade	2	1	50%
3	Tronco Digital E1 ou SIP 30 Canais	Unidade	5	2	40%
4	Ramais (com fornecimento de terminal ip)	Unidade	346	173	50%

7.1.4.1 Caso o atestado ou certidão não contenha a informação quanto a descrição dos itens ou quantidades, o licitante poderá apresentar documentos que deram suporte à contratação, como Notas Fiscais, Contrato, Termo de Recebimento Definitivo e/ou Nota Explicativa, preferencialmente, destacados os mencionados pontos esclarecedores ou complementares.

## 7.1.5 – Declarações e outras comprovações:

a) Declaração unificada elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

b) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Anexo IV.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5 A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, na forma disposta nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnico-operacional e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 São condições para o conhecimento do Recurso:

8.6.1 – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2 - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

8.6.3- Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

8.6.4 - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

8.6.5 – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

8.6.6 – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

8.6.6.1 - a exposição do fato e do direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

8.6.6.2 - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

8.6.6.3 - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

8.6.6.4 - o pedido de nova decisão; e

8.6.6.5 - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o objeto possuir mais de um item ou lote autônomo, se o caso, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

9.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

9.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.3.3.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.3.2 adjudicar e celebrar o termo de contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4 A Administração ainda poderá no mesmo prazo mencionado no item 9.3 solicitar a assinatura de declarações exigidas pelo Tribunal de Contas.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.);

10.1.2.5 apresentar proposta ou demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o instrumento contratual, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) falsificada ou deteriorada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lorena, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.2.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

10.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens 10.2.4 poderão ser:

10.3.1 acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

10.3.2 diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico ou ao *e-mail* [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br).

11.2 O requerimento de impugnação deve ser formulado por escrito e conter, conforme o caso, os seguintes dados:

11.2.1 Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o *e-mail*, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

11.2.2 Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

11.2.3 Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e

11.2.4 Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos quanto aos aspectos técnicos e discricionários e/ou à Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lorena e no sistema, dentro do prazo estabelecido na cláusula 11.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, na forma do art. 191 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.3 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do §4º do art. 183 c/c art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 Se constatada divergência de sequência entre os itens ou lotes dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br).

12.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.14.1 O inteiro teor do Decreto nº 7905, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 8101 de 26 de janeiro de 2024, que o altera, podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico, com a inserção somente dos números, sem pontos: [https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta\\_leis.php](https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta_leis.php)

12.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Modelo de proposta comercial

**ANEXO III** – Modelo de declaração unificada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de ME ou EPP

**ANEXO V** – Minuta Contratual

Lorena , 30 de junho de 2025

---

**Sylvio Ballerini**  
**Prefeito Municipal**

---

**Ulisses Costa Alves**  
**Secretario de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LINHAS DIGITAIS OU ANALÓGICAS**, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

LINHAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANO
Linhas Analógicas ou Voip	101	R\$ 89,90	R\$ 9.079,90	R\$ 108.958,80
TOTAL			<b>R\$ 9.079,90</b>	<b>R\$ 108.958,80</b>

SERVIÇOS DE VOZ DIGITAL				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANO
Tronco Digital E1 ou SIP 10 Canais	2	R\$ 3.799,90	R\$ 7.599,80	R\$ 91.197,60
Tronco Digital E1 ou SIP 30 Canais	5	R\$ 8.099,90	R\$ 40.499,50	R\$ 485.994,00
Ramais (com fornecimento de terminal ip)	346	R\$ 31,90	R\$ 11.037,40	R\$ 132.448,80
TOTAL			<b>R\$ 50.164,20</b>	<b>R\$ 709.640,40</b>

## 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### a) Linhas telefônicas:

- Fornecer linhas telefônicas analógicas ou voip nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo de Referência;
- No caso de oferta de tecnologia voip, o terminal ip para cada ramal deve ser fornecido pela CONTRATADA.
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados neste Termo de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## **b) Troncos digitais E1 ou SIP Trunk**

- Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunk e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na Tabela 2;
- Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Prazo de instalação de 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano;
- Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos. Acessos especiais em fibra dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para todos os números relacionados neste Termo de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## **2. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO**

### **a) Método:**

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador -ANATEL;
- Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;
- As chamadas (Local x Fixo x Fixo x Móvel e Longa Distância Nacional - Fixo x Fixo x Móvel) deverão ser a custo zero para todas as operadoras utilizando o CSP - Código de Seleção de Prestadora da Contratada.
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Termo de Referência como referência de estimativa dos custos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

- O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.
- Para o fornecimento do entrocamento digital, será admitido o protocolo R2 DIGITAL;
- O serviço telefônico descrito deverá atender a todos os requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor estipulados pela ANATEL;
- As licitantes poderão realizar visitas técnicas aos locais de instalação dos serviços com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificar a infraestrutura local existente.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizados 07 (sete) dias por semana;
- Nos casos de instalação de tronco digital E1 ou SIP Trunk, não serão cobradas da CONTRATANTE às suas instalações, cabendo à CONTRATADA arcar com tais custos;
- Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários às instalações e conexões do(s) Tronco(s) Bidirecional(is) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE;
- Considera-se como documento de cobrança equivalente ou fatura a emissão de boleto ou fatura com código de barras.

### 4. DA PORTABILIDADE

De acordo com o Anexo da Resolução n.º 460, de 19/03/2007 da ANATEL é assegurado ao CONTRATANTE, caso assim deseje e julgue conveniente, à manutenção, sem qualquer ônus, da numeração compreendida abaixo, bem como segue a relação dos principais locais a serem atendidos:

TELEFONE	TIPO	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP
1231521200	R	TUPI	0	VL HEPACARE	12608345
1231521226	R	PROJETADA	41	CECAP	12600000
1231521634	R	VIRGULINO PINTO CABRAL	371	VL HEPACARE	12608250
1231522856	AV	TIRADENTES	78	CIDADE INDUSTRIAL	12609380
1231524441	R	HERMENEGILDO A AQUINO,MAJ	0	VL SIMAO	12605610
1231524747	R	JOVINO LUIZ DOS SANTOS	157	VL STA EDWIGES	12604370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

1231526121	R	HERMENEGILDO A AQUINO,MAJ	240	VL SIMAO	12605610
1231526542	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600030
1231527048	R	PROJETADA	0	CECAP	12600000
1231527094	AV	GÓES MONTEIRO	856	VL MARIA DE LOURDES	12607020
1231527447	PCA	SANTA EULALIA,BSA	56	VL FIGUEIRA	12600180
1231528139	R	MARIA B MACHADO,IRMA	0	JD NOVA LORENA	12602300
1231528270	AV	ANTONIO HADDAD	0	VL NEIDE	12608675
1231528272	R	PARANA	170	CIDADE INDUSTRIAL	12609330
1231528631	R	BOSCO,DOM	0	CENTRO	12600100
1231528807	R	RAUL RIOS	21	VL HEPACARE	12608270
1231529049	R	FRANCISCO AZEVEDO NUNES	0	JD MARGARIDA	12604010
1231529051	R	JOAO AUGUSTO DE LIMA	0	PRQ RODOVIAS	12605465
1231529148	R	PROJETADA	0	CECAP	12600000
1231529215	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600030
1231529256	PCA	SEBASTIAO,S	1025	VL JUIZ SALOMAO	12602250
1231531011	R	LORENA	20	SÃO FRANCISCO	12600030
1231531100	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600030
1231531250	R	JOVINO DE AQUINO	200	VILA NUNES	12603040
1231531311	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600020
1231531424	R	BOSCO,DOM	78	CENTRO	12600100
1231531450	R	ALFREDO ANTONIO DOS SANTOS	128	JD MARGARIDA	12604040
1231531518	R	CASTRO LIMA,VISCOND	10	VL FIGUEIRA	12600140



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

1231531548	AV	JOSE,S	150	CENTRO	12600560
1231531550	PCA	SANTA EULALIA,BSA	56	VL FIGUEIRA	12600180
1231531656	R	TUPI	58	VL HEPACARE	12608345
1231531883	PCA	VICENTE P D COUTINHO,MIN	22	VL CIDA	12608560
1231531928	R	JOAO AUGUSTO DE LIMA	0	PRQ RODOVIAS	12605465
1231532078	AV	GODOY NETO	480	CENTRO	12600560
1231532089	R	BRAULIO MOREIRA LIMA,COMDT	35	VL FIGUEIRA	12600390
1231532202	TR	GENESIO V CORREA,EXPED	0	CRUZ	12606430
1231532400	AV	GODOY NETO	480	CENTRO	12600560
1231532808	R	JOSE A TELLES	0	VL BRITO	12603350
1231532812	R	JUDAS TADEU,S	0	CIDADE INDUSTRIAL	12609370
1231532814	R	EPITACIO SANTIAGO,DR	300	MATADOURO VELHO	12600530
1231532978	R	JOAO AUGUSTO DE LIMA	0	PRQ RODOVIAS	12605465
1231533214	AV	TIRADENTES	1007	CIDADE INDUSTRIAL	12609380
1231533362	R	JOSE A ALMEIDA GONZAGA	0	CRUZ	12606370
1231533414	R	FRANCISCO PRUDENTE AQUINO	0	CABELINHA	12602220
1231533827	R	ROOSEVELT	65	VL. ZÉLIA	12602220
1231534269	AV	ANTONIO HADDAD	764	VL NEIDE	12608675
1231534459	PCA	MALET	0	CENTRO	
1231534477	R	ANTONIO ESCADA	250	VL STA EDWIGES	12604360
1231571273	R	TEREZINHA,STA	517	VL HEPACARE	12607100
1231571414	AV	TARGINO VILELA NUNES	1462	VL GENY	12603000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

1231571712	R	MARIA VICTORIA BRANDAO	0	LOT NOVO HORIZONTE	12605635
1231571743	AV	JOSE,S	150	CENTRO	12600560
1231571929	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600030
1231572026	AV	PEDRO,S	0	OLARIA	12607000
1231572619	PCA	SANTA EULALIA,BSA	56	VL FIGUEIRA	12600180
1231573148	AV	TIRADENTES	0	VL CRISTINA	12602720
1231573292	AV	TIRADENTES	0	CIDADE INDUSTRIAL	12609380
1231573669	AV	LUIZA CHAGAS,PROFA	0	PRQ CECAP	12610330
1231573706	R	NOSSA SENHORA DA PIEDADE	112	CENTRO	
1231573769	R	BENEDITO M MOURA SOBR	38	MATADOURO VELHO	12601060
1231573862	PCA	MALET,MAL	0	CENTRO	12600080
1231573999	AV	AV.CEL. MARCIANO	122	VL CIDA	12608570
1231574050	R	CASTRO LIMA,VISCOND	10	VL FIGUEIRA	12600140
1231574220	R	PADRE JOÃO RENAUDIN	260	VL HEPACARÉ	
1231574422	Praça	FIRMINO BORGES ESCADA	100	VL FIGUEIRA	12600480
1231574446	R	CARLOS C V MOTTA,CARD	65	VL PASSOS	12605575
1231574546	ETR	MUNICIPAL DO CAMPINHO	2500	VL PORTUGAL	12602810
1231574604	R	JOSE CARLOS DE C VIANA	90	VL COMERCARIOS II	12610175
1231574656	R	LEOGIVILDO ARECO,CAP	0	VL S ROQUE	12601150
1231574662	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600030
1231574695	PCA	SANTA EULALIA,BSA	56	VL FIGUEIRA	12600180
1231574711	PCA	SANTA EULALIA,BSA	56	VL FIGUEIRA	12600180



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

1231574989	R	MARIA VICTORIA BRANDAO	70	LOT NOVO HORIZONTE	12605635
1231575022	AV	SETE DE SETEMBRO	0	CRUZ	12606150
1231575343	R	JOAO DE AQUINO	0	VL PASSOS	12605200
1231575533	PCA	MALET,MAL	0	CENTRO	12600080
1231575998	R	SILVIO COSTA	980	CIDADE INDUSTRIAL	12609300
1231576201	PCA	MOREIRA LIMA,CDE	0	CENTRO	12607010
1231576228	R	ALCIDES COSTA VIDIGAL,DR	0	VL NOVA LORENA	12602430
1231576343	AV	TARGINO VILELA NUNES	1472	VL GENY	12603000
1231576693	R	LORENA	20	SANTO ANTONIO	12608420
1231576768	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	487	CENTRO	12600030
1231576771	AV	SETE DE SETEMBRO	0	CRUZ	12606150
1231576775	R	WENCESLAU BRAZ	457	CIDADE INDUSTRIAL	12609360
1231577022	R	BOSCO,DOM	562	CENTRO	12600100
1231577046	PCA	ALICE PEREIRA LIMA	0	JD. MARGARIDA	12604-060
1231577665	PCA	MOREIRA LIMA,CDE	0	CENTRO	12607010
1231578352	R	ALDO HERMINIO ZANIN	22	CENTRO	12600270
1231578384	R	PADRE JOÃO RENAUDIN	450	VL HEPACARÉ	12607140
1231578767	R	ALCIDES COSTA VIDIGAL,DR	1020	VL NOVA LORENA	12602430
1231579318	PCA	SANTA EULALIA,BSA	56	VL FIGUEIRA	12600180
1231593300	R	BENEDITO M MOURA SOBR	38	MATADOURO VELHO	12601060
1231853000	AV	MESSIAS RIBEIRO,CAP	625	VL CELESTE	12607020
1231853500	R	CUSTODIO VIEIRA,COMEND	332	CENTRO	12600030



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## 5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Os Níveis de Serviço Exigidos (NSE) para atendimento serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e a tabela abaixo define os prazos para atendimento e solução definitiva quando houver problema ou anomalia.

DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	
PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
4 (quatro) horas	12 (doze) horas

Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação.	0,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,5

Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a fiscalização do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês, por item contratado:

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>DESCONTO</b>
3 (três) pontos	Correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.
4 (quatro) pontos	Correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.
5 (cinco) pontos	Correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.
6 (seis) pontos	Correspondente a 12% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.
7 (sete) pontos	Correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.
8 (oito) pontos	Correspondente a 18% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.
9 (nove) pontos	Correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1 - QUAL A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações - linhas digitais ou analógicas para atender todas as unidades da Prefeitura de Lorena, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para garantir conexão de dados de toda a administração pública.

#### 2 - QUAL O TIPO DE OBRIGAÇÃO QUE PREVALECE E SUA NATUREZA?

X **Serviço<sup>1</sup> geral comum**: pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; ou

**Serviço geral especial**: pois o objeto, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser definido como comum; ou

**Licença de uso de programas de computador**; ou

**Outro**: <especificar>

#### 3 - TRATA-SE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

X Não.

**Sim**, em razão de:

Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e/ou

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (contratação eventual e futura, com demanda em momento imprevisível e não pontual); e/ou

É mais conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa; e/ou

É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada.

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

#### 4 - QUAL ENQUADRAMENTO DO CONTRATO QUANTO À CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE?

**Não continuada / contrato de escopo**: o objeto impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Uma vez realizada a prestação, acaba a necessidade (ex. instalação de um ar condicionado e qualquer serviço relacionado a registro de preço). E, declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto; ou

X **Contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de

---

<sup>1</sup> **O que é um serviço?** No serviço prevalece a “obrigação de fazer, uma prestação”. É possível que tenha uma compra (que é uma obrigação de dar, de entregar) acessória, o que não desconfigura a prestação do serviço como principal (ex. o conserto de um ar-condicionado, em que o prestador substitui uma pequena peça).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

necessidades permanentes ou prolongadas. Uma vez realizada a prestação, a necessidade se repetirá para um período seguinte (ex. realização de exames comuns aos pacientes). E, declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto; ou

**Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, pois o modelo de execução contratual exige que: os empregados da empresa contratada fiquem à disposição nas dependências do ente público para a prestação dos serviços; a empresa contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e a empresa contratada possibilite a fiscalização pelo ente público quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos (ex. limpeza dos prédios). E, declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto.

A classificação não é pertinente ao objeto em análise ou será manifestada em momento posterior em documento apartado.

## 5 - QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA?

30 dias.

180 dias.

12 meses.

24 meses. Em razão da natureza contínua do objeto, sendo que o prazo inicial superior a 12 meses decorre do(s) seguinte(s) benefício(s):

A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da diluição de investimentos e dos custos de mobilizações iniciais; e/ou

A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da potencial economia de escala; e/ou

Evita-se o risco de o particular decidir pela não prorrogação do objeto a cada aniversário do contrato, situação que gera custos burocráticos de um novo processo licitatório; e/ou

Possibilita-se curva de aprendizagem com a evolução do desempenho do contratado conforme ele repete sua atividade; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

Outro: <Inserir o prazo e, caso se trate de contrato contínuo com vigência superior a 12 meses (limitado a 5 anos), que conste a motivação do item acima>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## 6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

Não.

**Sim.** Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. E atestamos que: (i) observamos as sugestões de melhorias do "Relatório Final do Contrato" anterior elaborado pelo fiscal/gestor do contrato ou (ii) buscamos a informação, mas o Relatório não foi elaborado.

## 7 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS<sup>2</sup> OU INTERDEPENDENTES<sup>3</sup>?

Não.

**Sim**, qual seja:

Contratação correlata: <Indicar o seu objeto>.

---

<sup>2</sup> **O que é contratação correlata?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

<sup>3</sup> **O que é contratação interdependente?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, e que precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

Contratação interdependente: <Indicar o seu objeto>.

## 8 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

**Não**, tendo em vista os seguintes motivos:

- Não se aplica às contratações de 2023, tendo em vista que a Lei nº 14.133, de 2021 entrou em vigência apenas em 1º/04/23. O primeiro plano será o relativo a 2024.
- Trata-se o presente objeto de necessidade que não poderia ter sido planejada ao tempo da elaboração do Plano, mas informados que será solicitada a alteração.
- Outro

**Sim**.

## 9 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

**Não**, tendo em vista que:

X O objeto não causa impactos ambientais consideráveis; ou

Há impactos, mas: não obtivemos êxito em identificar medidas de mitigação desses impactos compatíveis com o binômio necessidade-possibilidade; ou a forma identificada de mitigação restringiria demais a competição e/ou geraria baixo custo-benefício.

**Sim**, da(s) seguinte(s) maneira(s):

- Na especificação técnica do objeto; e/ou
- Nas obrigações da contratada, a ser mais bem detalhado no Termo de Referência; e/ou
- Em requisito previsto em lei especial, a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.
- Outro: <Indicar o critério ou prática>.

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## 10 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR(ES) PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL?

**Não**.

**Sim**, de acordo com o seguinte critério:

- A capacitação será providenciada pela própria Prefeitura; ou
- A capacitação será realizada mediante contrato a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## 11 - HÁ INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO?

**Não**.

**Sim**, em razão da(s) seguinte(s) justificativa(s):

- A descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas ou modelos mencionados que são aptos a servir apenas como referência, pois foi usado o termo “qualidade igual ou superior à(s) marca(s) relacionadas”; e/ou
- Em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e/ou
- Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e/ou
- As marcas ou modelos são comercializados por mais de um fornecedor e são os únicos capazes de atender às necessidades administrativas; e/ou
- Outro motivo: <inserir o motivo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## **12 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES (LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES NO MERCADO)?**

X Consulta a fornecedores.

Contratações similares.

Internet.

Audiência pública.

Outro. <Indicar o meio>.

## **13 - HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO<sup>4</sup>?**

**Não.** Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

X **Sim.** Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

## **14 - SERÁ EXIGIDA “AMOSTRA”<sup>5</sup>, “PROVA DE CONCEITO”<sup>6</sup> OU OUTRA FORMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE?**

X **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

**Sim.** Ciente de que a exigência de amostras não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

Objeto de alta complexidade e/ou de inovação e/ou que envolva funcionalidades múltiplas; e/ou

Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou.

Imprescindível à avaliação de características mínimas do objeto que não possam (ou não é tão efetiva) a demonstração por prova documental pelos licitantes, como a exigência de catálogo, manual, folder ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do objeto; e/ou

O julgamento pelo menor preço ao caso em análise pode atrair o fornecimento de bens imprestáveis, que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

<sup>4</sup> **O QUE É CICLO DA VIDA DA SOLUÇÃO?** Consiste em considerar para fins de levantamento e posterior tomada de decisão a solução mais eficiente e durável, com manutenção menos onerosa e menor passivo ambiental.

<sup>5</sup> **O que é amostra?** Trata-se da apresentação de um bem para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.

<sup>6</sup> **O que é Prova de Conceito?** Trata-se da demonstração das funcionalidades básicas ou essenciais de uma solução, normalmente relacionado ao campo da tecnologia da informação, para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## **15 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO, EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO?**

X **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e/ou em razão de não ser praxe exigí-la para o segmento desse objeto e/ou ausência de prazo de execução ou de vigência longo.

**Sim**, é necessário e o percentual sobre o valor inicial do contrato e/ou valor anual do contrato será:

O normalmente adotado, de 5%, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): por se tratar de serviço que evolui mão de obra, há risco de inadimplência da empresa quanto às verbas trabalhistas e/ou previdenciárias de seus empregados; e/ou por se tratar de objeto que pode colocar em risco - em razão de acidentes ou eventualidades e/ou inadimplementos contratuais e/ou paralisações - a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; ou

Excepcionalmente, no percentual de <inserir o percentual superior a 5% e inferior a 10%>, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): <inserir justificativa quanto à análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## **16 – SERÁ EXIGIDA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, SELO, LAUDO, RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU DE QUALIDADE NÃO PREVISTOS COMO OBRIGATÓRIOS EM LEI?**

**Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

X **Sim**. Ciente de que a exigência não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

As certificações exigidas são de fácil obtenção e/ou usuais ao ramo comercial do objeto, sendo que, nesse estudo, constatou-se a existência de uma pluralidade de marcas aptas a atender as especificações do termo de referência e de fornecedores capazes de participar do certame; e/ou

X Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## **17 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL DO PRODUTO?**

X Não se aplica ao objeto.

**Não**. O prazo legal de garantia do Código de Defesa do Consumidor<sup>7</sup> é suficiente, sendo que a fixação de eventual prazo suplementar, por não ser comum a esse segmento de mercado, poderia aumentar o risco de a licitação restar com baixa competição, fracassada, deserta ou com sobrepreço.

**Sim**, pois a fixação do prazo complementar à garantia legal é essencial ao bem a ser contratado diante de seu valor e/ou características. A vigência, cujo prazo é compatível com que o ramo comercial oferece, será de:

90 dias.

12 meses.

<sup>7</sup> Qual é o prazo legal do CDC? É de 30 dias para serviços e produtos não duráveis; ou 90 dias para serviços e produtos duráveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

Outro: <inserir, se o caso, o prazo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## 18 - HÁ NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU MANUTENÇÃO<sup>8</sup> PELA CONTRATADA?

Não.

**Sim.** Mediante:

Suporte Remoto: por meio de atendimento por telefone, *on-line*, ou qualquer outro meio remoto que a contratada disponibilizar durante a vigência do contrato:

Durante todos os dias e em período integral (24x7); ou

Apenas em dias úteis e no horário comercial.

Quando não for sanado por meio de suporte remoto, mediante:

Deslocamento de técnico até o endereço da unidade administrativa (*on site*); e/

ou

Disponibilização de unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com nossas necessidades e que o mercado é capaz de oferecer, ou seja:

Dentro dos limites geográficos do Estado de São Paulo ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 200 km; ou

Dentro dos limites geográficos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte ou RMVale ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 100 km.

Outro: <inserir, se o caso, outro critério de distância>

Outro: <inserir, se o caso, outro tipo de suporte>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## 19 - COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?

Análise de contratações anteriores (série histórica).

Análise de contratações similares (planejamento para evento futuro).

Outro: Consulta as linhas telefônicas já contratadas e utilizadas pela Prefeitura.

## 20 – HÁ DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E PREÇO?

Não.

**Sim.** Conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1				

<sup>8</sup> **Suporte técnico:** é o auxílio prestado à Administração para uso, configuração ou solução de dúvidas sobre bens ou sistemas que ela mesma opera, sendo comum em contratos de software, equipamentos de informática ou tecnologia.

**Assistência técnica:** refere-se ao conserto ou correção de falhas em bens fornecidos, geralmente durante o período de garantia, prestada pela contratada ou rede autorizada.

**Manutenção:** tem como foco garantir o funcionamento contínuo do bem ou serviço, podendo ser preventiva ou corretiva, e é exigida sempre que a contratada for responsável pela operação ou disponibilidade do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

2				
3				

X Sim. Conforme memória de cálculo em anexo.

## 21 - MEIOS USADOS NA PESQUISA PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- Painel de preços.
- Contratações similares.
- X Prestadores.
- Internet.
- Outro. <Indicar o meio>.

## 22 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA (PARCELAMENTO) FORMALMENTE EM DIFERENTES PROCESSOS LICITATÓRIOS OU, SE NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ITENS OU LOTES/GRUPOS AUTÔNOMOS?

<input type="checkbox"/> <b>Sim. Poderá ter mais de uma contratada vencedora de acordo com a divisão, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Viabilidade da divisão; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> Ampliar a competição e evitar a concentração de mercado; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> Outro. &lt;Indicar o motivo&gt;.</li></ul>	X <b>Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Trata-se de item único; ou</li><li><input type="checkbox"/> Objeto indivisível; e/ou</li><li>X Economia de escala; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há risco ao conjunto do objeto pretendido; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> Atividades inter-relacionadas; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> A exigência de responsabilidade técnica no caso de parcelamento tornaria o preço mais elevado; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> Custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos; e/ou</li><li><input type="checkbox"/> Existência de Processo de padronização.</li><li><input type="checkbox"/> Outro. &lt;Indicar o motivo&gt;.</li></ul>
<b>Se houver a divisão. Como será dividido? x Não se aplica.</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Um processo licitatório dividido em itens autônomos.</li><li><input type="checkbox"/> Um processo licitatório dividido em lotes/grupos, garantida a composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado), separando os itens personalizados dos comuns, se o caso.</li><li><input type="checkbox"/> Diferentes processos licitatórios.</li></ul>	<b>Em caso de Sistema de Registro de Preço – SRP - há divisão em grupo/ lote? x Não se aplica.</b> O objeto não será contratado por SRP. <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>Não.</b> A adjudicação seguirá a regra: por itens autônomos.</li><li><input type="checkbox"/> <b>Sim,</b> tendo em vista a presença de todos os elementos a seguir:<ul style="list-style-type: none"><li>a - a inviabilidade de se promover a adjudicação por item: &lt;Indicar o motivo&gt;.</li><li>b - a vantagem técnica e econômica: &lt;Indicar o motivo&gt;.</li></ul></li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

	<p>c - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos a ser indicado no edital: &lt;Indicar o motivo&gt;.</p> <p>d - estamos cientes que a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá o retrabalho de atualização da pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.</p>
--	---

## 23 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO<sup>9</sup>?

X **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

X O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou;

Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens ou por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

Foi identificada a subcontratação como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado. e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

**Sim**, de acordo com o seguinte critério:

Com liberdade total às empresas decidirem quanto às quantidades máximas de empresas reunidas; ou

Com limite máximo aceito de <Indicar o número>. empresas reunidas em consorciadas, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

De acordo com os ramos de atividades prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## 24 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRAÇÃO<sup>10</sup> PARCIAL DO OBJETO?

X **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

X O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens e por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

Foi identificado o consórcio como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado.

**Sim**, sendo a parcela de subcontratação a seguinte:

<sup>9</sup> **O que é consórcio?** É a reunião de duas ou mais empresas que participam juntas em colaboração como uma única licitante no processo.

<sup>10</sup> **O que é subcontratação?** Trata-se da autorização para que a licitante vencedora, após a celebração do contrato com a Prefeitura, celebre outro contrato com outra empresa quanto a parte do contrato. Diferente do consórcio, na licitação, as empresas não atuam conjuntamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

- Da(s) seguinte(s) parcela(s) acessória(s) à atividade principal licitada e/o cuja parcela seja ofertada por área segregada/especializada do mercado, a seguir identificadas: <Indicar o que poderá ser subcontratado>; ou
- Até o limite de <Indicar o percentual de até 25%> do objeto.
- A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## **25 - QUAIS OS BENEFÍCIOS/ RESULTADOS (DIRETOS OU INDIRETOS) PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?**

X Manutenção do Funcionamento Administrativo; e/ou

- Redução de Custos; e/ou
- Aproveitamento de Recursos Humanos; e/ou
- Redução dos Riscos do Trabalho; e/ou
- Ganho de Eficiência; e/ou
- Serviço/Bem de Consumo; e/ou
- Realização de Política Pública; e/ou
- Melhora do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) emitido pelo TCE/SP; e/ou
- Melhora dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU; e/ou
- Outro. <Indicar o benefício, preferencialmente com a indicação de indicadores qualitativos ou quantitativos que permitam aferir tais resultados>.

## **26 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO PARA ASSEGURAR O ÊXITO DO RESULTADO?**

X Não.

Sim, a(s) seguinte(s):

- Infraestrutura tecnológica; e/ou
- Infraestrutura elétrica; e/ou
- Infraestrutura de ar-condicionado; e/ou
- Espaço físico; e/ou
- Estrutura organizacional; e/ou
- Acesso a sistemas de informação; e/ou
- Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; e/ou
- Impacto ambiental da implantação da solução; e/ou
- Impacto na equipe da área especialista; e/ou
- Impacto na equipe da área beneficiária; e/ou
- Impacto na rotina dos usuários da solução; e/ou
- Impacto de mudança de processos de trabalho da organização; e/ou
- Impacto junto aos diversos interessados; e/ou
- Outras providências necessárias para a implantação da solução: <Indicar a providência>; e/ou
- Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução <Indicar a providência>.

## **27 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM QUAL CRITÉRIO?**

Não se aplica.

X Menor preço.

- Maior desconto, mediante a aplicação de <Indicar qual a tabela praticada pelo mercado ou outro parâmetro>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

- Melhor técnica.
- Técnica e preço, em razão de tratar-se de <inserir qual o tipo de serviço e enquadramento, dentre aqueles arrolados no art. 279 do Decreto nº 7.905/23>. Por conseguinte, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital, sendo que a proporção de valoração será a seguinte:
  - Distribuição equânime: 50% para a técnica e 50% para o preço.
  - Distribuição específica: <inserir o percentual, o qual é limitado a 70%> para a técnica e <inserir o percentual> para o preço, tendo em vista <inserir a justificativa do motivo de que o percentual para a técnica ser superior>.
- Maior retorno econômico, no caso de contrato de eficiência.
- A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

## **28 - A FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ELETRÔNICA?**

- Não se aplica, ou preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação.
- Sim**, vez que é a regra e, ao vertente caso, visualizamos, além da redução do uso de papel e da facilitação da condução da licitação, já que o próprio sistema ordena os lances e torna-se dispensada a gravação em áudio e vídeo da sessão presencial, o aumento da competitividade, uma vez que empresas e pessoas, distantes de Lorena, são incentivadas a participar, porquanto não precisam realizar investimentos com deslocamento e hospedagem de preposto para participarem da sessão. Basta acessarem a internet.
- Não**. Será presencial, tendo em vista a(s) seguinte(s) excepcionalidade(s) ao caso em estudo:
  - Inviabilidade técnica, em razão de < inserir as questões técnicas>; e/ou
  - Desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
    - A contratação é de pequena monta, portanto, não atrai licitantes de outras localidades diante dos custos com a mobilização para prestar o serviço, e, ao mesmo tempo, desestimula os licitantes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia; e/ou
    - Trata-se de mercado que atua apenas esporadicamente em contratações públicas; e/ou
    - O universo de competidores é conhecido e limitado e todos, em princípio, se dispõem a vir até a sede em Lorena; e/ou
    - É interessante uma intervenção mais ativa do agente encarregado da condução da licitação, por efeito do qual o contato direto e presencial dele com os licitantes seria mais proveitoso, ou seja, com maior margem de ação para conduzir o processo, para perceber alguma distorção, para analisar com mais acuidade o objeto, para proceder com mais facilidade a diligências e para travar negociação; e/ou
    - A licitação eletrônica já foi realizada para o objeto, sem que tenha obtido resultados favoráveis ao interesse público; e/ou
    - Outro: < inserir a vantagem da forma presencial>

## **29 - SERÁ APLICADO O BENEFÍCIO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA<sup>11</sup> ÀS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP?**

- Sim**, pois não foi identificado qualquer dos impedimentos arrolados nas linhas seguintes.
- Não**, tendo em vista o(s) motivo(s) arrolado(s) a seguir:

---

<sup>11</sup> **O que é Licitação exclusiva?** É o benefício aplicado à aquisição de bens, à locação e à contratação de serviços e obras exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

- Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente (RMVale), e capazes de cumprir as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório. Para essa conclusão consultamos licitações anteriores < citar os números e modalidades das licitações > e as empresas que foram consultadas para cotação de preços; e/ou
- O tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração e/ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e/ou
- O tratamento diferenciado e simplificado não é capaz de alcançar pelo menos um dos objetivos a seguir arrolados:
  - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (RMVale); e/ou
  - Ampliação da eficiência das políticas públicas; e/ou
  - Incentivo à inovação tecnológica; e/ou
  - O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais; e/ou
  - Apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.
- Ao(s) item(ns) < inserir o número dos itens >, tendo em vista que seu valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- Os itens desta contratação possuem o valor superior a R\$ 80.000,00.
- Outro motivo: < inserir o motivo >

- Preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação e/ou autoridade competente.
- Não se aplica.**

### 30 - COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO?

- Não se aplica.**

X O orçamento será aberto<sup>12</sup>, vez que:

- O “orçamento sigiloso” trata-se de instituto novo em que a Prefeitura necessita implementar adaptações operacionais antes de começar a aplicá-lo a fim de garantir que nenhuma informação privilegiada chegue ao conhecimento de potencial interessado; e/ou
- O orçamento aberto possui indicação a objetos com histórico de baixo risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da baixa complexidade seja em razão da modicidade do valor, vez que, nessa situação, não se justifica gerar um ônus às licitantes de elaborarem sua planilha de custos sem ter acesso à planilha preenchida da Prefeitura; e/ou

X O orçamento aberto tem indicação para certames com histórico de elevada participação; e/ou

- Por se tratar do critério de julgamento por maior desconto; ou melhor técnica/conteúdo artístico; e/ou
- Outro motivo: < inserir o motivo >

O orçamento será sigiloso<sup>13</sup>, vez que:

- O orçamento sigiloso tem indicação a objetos com alto risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da complexidade seja em razão do elevado valor, vez que a não publicação da planilha de custos preenchida com a estimativa feita pela administração tem o condão de afastar a participação de empresas sem *expertise*, *aventureiras*, com pouca responsabilidade, as quais costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual aleatório de redução dos

<sup>12</sup> **O que é orçamento aberto?** É o processo no qual haverá a divulgação da estimativa de custos no Edital.

<sup>13</sup> **O que é orçamento sigiloso?** É aquele no qual haverá a ocultação da estimativa de custos no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

valores, sem um trabalho técnico realista, responsável e reflexivo de sua própria equipe com a análise de todos os elementos do edital; e/ou

O orçamento sigiloso tem indicação para certames com histórico de poucos participantes, vez que, habitualmente, as estimativas de preço de reserva efetuadas pela administração, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, se aproximando ao “preço real de mercado”, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros; e/ou

O orçamento sigiloso minimiza o comportamento cartelizado das empresas dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

### **31 – QUAL O RIGOR A SER EXIGIDO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRA?**

X Será exigida documentação de **rigor razoável**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **baixas ou médias** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

Será exigida documentação **mais rigorosa**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **graves** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

### **32 – HÁ NECESSIDADE DE SE PREVER NO EDITAL REGRA PARA VISTORIA (VISITA) PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELOS LICITANTES?**

**Não**, tendo em vista o seguinte motivo: o conhecimento do local de execução do serviço tem pouca ou nenhuma relevância para a estimativa da proposta; ou, o objeto será prestado em ambiente da própria contratada.

X **Sim**, de modo:

X **Facultativo**, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço é elemento meramente complementar para a formulação das propostas, sendo possível incorporar ao Termo de Referência, por meio de textos, gráficos e/ou imagens, todas as informações essenciais à formulação das propostas; ou

**Obrigatório**, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço, mediante a presença física, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo os textos, gráficos e/ou imagens do local a ser incorporados ao Termo de Referência suficientes para, sozinhos, embasarem a formulação das propostas.

### **33 - SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO?**

X **Não se aplica**.

**Não**.

**Sim**. <Informar o objeto da permissão e demonstrar que não serão causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato>

### **34 – O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DE ITENS A SEREM CONTRATADOS PRESENTE EM CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

X **Não**, tendo em vista que:

X Ainda está em estudo se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; ou

- Não há o objeto no catálogo adotado; e/ou
- As características e peculiaridades do objeto são incompatíveis com eventual inclusão no catálogo adotado; e/ou
- O critério de julgamento não é de menor preço ou o de maior desconto; e/ou
- Outro: <inserir, se o caso, justificativa/informação complementar>

**Sim**.

### 35 - HAVERÁ A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO<sup>14</sup>?

X **Não**. Será adotada a regra, ou seja, o pagamento após o recebimento do objeto.

**Sim**, excepcionalmente, ciente dos riscos de a Administração Pública pagar e eventualmente não receber o objeto que foi contratado ou ainda receber com inadequações que impossibilitem, no todo ou em parte, sua fruição, e ciente da necessidade de se dar uma atenção especial ao acompanhamento da execução contratual, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

A antecipação representa condição indispensável para a obtenção do bem, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

- É a forma única ou a forma predominante/sedimentada do funcionamento do mercado; e/ou
- Desabastecimento do bem no mercado ou escassez de oferta; e/ou
- Mercado regulado; e/ou
- Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>; e/ou

A antecipação propicia sensível economia de recursos, tendo em vista que:

- Há descontos ostensivos para o pagamento antecipado em contraste ao pagamento posterior; e/ou
- Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>

### 36 – COMO FOI ESTIMADO O PRAZO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E/OU CONCLUSÃO) A FIM DE DEMONSTRAR SUA RAZOABILIDADE?

X Análise dos prazos de execução fixados nas propostas de prestadores de forma direta na fase de pesquisa de preços.

- Análise de outros editais de licitação e de contratos realizados no Estado de São Paulo.
- Simulação em *sites* especializados.
- Outro: <inserir, se o caso, justificativa/informação complementar>.

### 37 - CONCLUSÃO: A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

**Não**. Opinamos pelo arquivamento desse procedimento.

X **Sim**. Opinamos pelo prosseguimento da contratação.

---

<sup>14</sup> **O que é antecipação de pagamento?** Como o próprio nome sugere, é a situação em que a Administração faz o pagamento antes de receber o bem/serviço/obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ..... em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações - linhas digitais ou analógicas para atender todas as unidades da Prefeitura de Lorena conforme segue:

LINHAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANO
Linhas Analógicas ou Voip	101			
<b>TOTAL</b>				

SERVIÇOS DE VOZ DIGITAL				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANO
Tronco Digital E1 ou SIP 10 Canais	2			
Tronco Digital E1 ou SIP 30 Canais	5			
Ramais (com fornecimento de terminal ip)	346			
<b>TOTAL</b>				

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de prestar a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Edital e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que executaremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

Declaramos, ainda, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

---

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos; e
12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data:

---

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 150/2025

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

**DECLARA** ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Data:

---

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE LORENA E**

---

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a....., com sede na ....., nº ....., (Bairro), (Cidade)/(Estado), inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., (e-mail), (telefone), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº.../2025, relativo do Pregão Eletrônico nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações - linhas digitais ou analógicas para atender todas as unidades da Prefeitura de Lorena nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura de contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Caso o Termo de Referência indique que a demanda é variável, o valor acima deverá ser considerado como meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO.**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2025.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST/ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a Contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

6.1.7 Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.1.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto nos §6º e §7º do art. 493 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.2 A revisão do contrato deverá obedecer aos requisitos previstos nos arts. 124, II, “d”, e art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 500 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.2.1 O pleito de revisão pela Contratada não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no “caput” desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à Contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.2.2 A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Observado o que dispõe o art. 506 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratante poderá requisitar que a contratada entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento ou em momento posterior, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato.

8.1.15.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.16 Caso o Termo de Referência tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, a Contratada cederá ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

Contratada, com exceção, se o caso, do que dispõe o §1º e o §2º do art. 93, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17 Informar ao Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (*e-mail*) ou outros.

8.1.19 Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.1.20 Não efetuar (executar) quaisquer alterações, supressões ou acréscimos do objeto contratual sem que haja o devido aditamento contratual por escrito, respeitado o que dispõe o art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Caso o Termo de Referência indique que o local da prestação dos serviços seja um bem público ou de responsabilidade do Contratante, a Contratada deverá também:

8.2.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.2.2 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.2.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 150/2025

## CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
  - d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 10.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas “e” a “h” do subitem 10.1.

d.4) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato no caso da infração de que trata a alínea “a” e “b” do subitem 10.1 por descumprimento de qualquer das obrigações acessórias decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1 a d.4 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica deverá ser atendido ao que dispõe o art. 489 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada:

51.02.01.02.01.05.04.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

07.02.01.02.01.01.04.122.0004.2007.01.3.3.90.39.47.110.0000

229.02.01.02.01.13.26.122.0005.2010.01.3.3.90.39.47.110.0000

184.02.01.02.01.11.04.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

164.02.01.02.01.10.20.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

198.02.01.02.01.12.06.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 150/2025**

302.02.01.02.01.18.13.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

613.02.05.02.05.03.10.301.0030.2076.05.3.3.90.39.58.301.0001

618.02.05.02.05.03.10.302.0035.2063.05.3.3.90.39.58.302.0001

361.02.02.02.02.01.08.244.0020.2034.01.3.3.90.39.58.510.0000

457.02.04.02.04.01.12.122.0026.2010.01.3.3.90.39.58.220.0000

70.02.01.02.01.06.04.091.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

155.02.01.02.01.09.23.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

263.02.01.02.01.15.27.122.0005.2010.01.3.3.90.39.58.110.0000

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o disposto no art. 490 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 150/2025

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**Pelo Contratante:**

---

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

---

Ulisses Costa Alves

Secretario de Administração

**Pela Contratada:**

---

**Nome**

Representante

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

RG:

RG: